



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM MATÉRIAS ATUALIZADAS, JURISPRUDÊNCIA COMENTADA, EDITAIS COMENTADOS, PARECERES JURÍDICOS E UM PACOTE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR MEIO DE UMA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE ACESSO DENOMINADA “SOLLICITA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, situada à Rua Isabel A Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

Pinhais/PR - E-mail: juliana.grille@negociospublicos.com.br, neste ato, representada pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador do RG nº 4086763-5 SESP/PR, e do CPF nº 574.460.249-68, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista a *Inexigibilidade de Licitação 3/2023*, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/21, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de orientação em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de serviços essenciais para orientação e capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos, por meio de uma plataforma eletrônica de acesso denominada “Sollicita - Plano Diamante”.

1.2. A contratação atenderá diretamente aos profissionais envolvidos na área de licitações, sendo, desse modo, fundamental para agregar a segurança jurídica necessária nos processos licitatórios e correlatos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias concernentes aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

1.3. O conteúdo da ferramenta “*Sollicita - Plano Diamante*”. apresenta soluções de forma conjunta e auxiliar, na busca de entendimentos técnicos, modelos e até mesmo estudos e capacitação em Licitações fazendo com que o servidor disponha de ferramentas e conteúdos para dirimir dúvidas, buscar maior conhecimento, propiciando apoio a todas as fases dos procedimentos licitatórios.

1.4. A contratação subsidiará a atuação dos seguintes órgãos e setores do Tribunal de Justiça:

1.4.1. Diretoria-Geral e Presidência do Tribunal de Justiça;

1.4.2. Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência;

1.4.3. Coordenadoria Administrativa (Departamento Administrativo, Gerência Setorial de Licitação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio);

1.4.4. Coordenadoria de Controle Interno;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

1.5. Este termo de contrato vincula-se ao Projeto Básico nº 01/2023/DA, mov. **CIA n. 2 (Expediente vinculado)** e a Proposta da empresa, anexada na mov. **CIA n. 3 (Expediente vinculado)**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

2.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço global deste Contrato é de **R\$ 14.268,82 (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

PRODUTO	QTD	PERIODO	INVESTIMENTO
Solicita – Plano Diamante	01	12 meses	R\$ 14.268,82
Total da Contratação			R\$ 14.268,82

4.2. O valor ora acordado é fixo e irrevogável por um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela para o período de 12 meses, em até 30 dias após a apresentação do competente documento fiscal, contendo a especificação dos serviços prestados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

5.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestá-la e encaminhá-la ao Departamento competente para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o **exercício de 2023**, a Informação Orçamentária n. 32/2023-COPLAN, **mov. CIA n. 17**, do Expediente Vinculado, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 036 - Apoio Administrativo

PAOE: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Manutenção dos serviços em geral

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1 - R\$ 14.268,82

Fonte: 1.760.0000 - Região: 9900 - Dotação Orçamentária:
03601.0002.02.122.036.2007.9900.3390000001.760.0000.4.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar, fidedignamente, o objeto contratado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.2. Executar os serviços conforme o disposto no Projeto Básico, utilizando equipe técnica qualificada, com o perfil compatível para a qualidade dos serviços.

7.3. Disponibilizar número telefônico, e-mail ou outro meio hábil para contato pelo CONTRATANTE, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

7.4. Providenciar imediata correção de quaisquer serviços prestados julgados inadequados ou em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico.



Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

7.5. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade seja de caráter urgente ou não, prestando-se os esclarecimentos necessários.

7.6. Manter-se, ao longo do prazo de vigência contratual, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, inclusive no que tange às exigências habilitatórias.

7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber e conferir os serviços prestados.

8.2. Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal atestado e devidamente instruído com as certidões legais.

8.3. Fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor previamente designado.

8.4. Aplicar penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

8.5. Avaliar os serviços.

8.6. Negociar valores por ocasião das eventuais revisões e prorrogações;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades administrativas, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

8.8. Rescindir o contrato quando demonstrada a inadimplência por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas que o caso ensejar.

CLÁUSULA NONA – DO MODO DE RECEBIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade descrita no Projeto Básico.

9.2. Os serviços serão recebidos conforme os artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.



Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

9.3. No curso da execução dos serviços, incumbirá ao Fiscal o dever de verificar o cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico. Deficiências porventura verificadas serão registradas, cabendo à Contratada as pertinentes correções.

9.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -

9.4.1. Sollicita Pesquisa: Banco de Dados em licitações que propicia a pesquisa e acesso a Periódicos, Jurisprudências, Legislação, Manuais e Documentos, Orientações Jurídicas, Respostas Objetivas, Revista Licicon – Artigos, Revista Negócios Públicos – Artigos, Revista O Pregoeiro, Guia de Jurisprudência.

9.5. Sollicita Orientação: O corpo de consultores advogados especialistas com disponibilidade e capacidade para auxiliar de forma dinâmica, segura e, principalmente, fundamentada, a prestação do serviço do Sollicita Orientação ocorrerá da seguinte forma:

9.5.1. Orientações Limitadas em licitações e contratos administrativos;

9.5.2. Atendimento Personalizado;

9.5.3. Uma assinatura, quatro formas de orientação:

9.5.3.1. ORIENTAÇÃO POR TELEFONE: suas dúvidas atendidas rapidamente em conformidade com a necessidade e urgência.

9.5.3.2. ORIENTAÇÃO POR ESCRITO, respondida nos seguintes formatos:

9.5.3.3. Pareceres Jurídicos - suas dúvidas solucionadas em até 24 h úteis;

9.5.3.4. Respostas Objetivas - suas questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa, em até 04h úteis.

9.5.4. Para os efeitos da prestação dos serviços de orientação considerar-se-á:

9.5.4.1 PARECER JURÍDICO a resposta contendo o entendimento da Orientação Jurídica sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentado.

9.5.4.2. RESPOSTA OBJETIVA aquela contendo o entendimento da Orientação Jurídica sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, quando necessário, para atender questionamentos prementes da Administração.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

9.6. Sollicita Editais: Facilita a elaboração de editais considerando os objetivos específicos de cada licitação e suas respectivas peculiaridades, as quais refletem diretamente na exigência de documentos de habilitação e na fixação das obrigações contratuais, entre outros.

9.7. Sollicita Capacitação: Leva aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento.

9.8. Sollicita Agenda: A rotina dos agentes pode ser planejada e facilitada com a utilização do Sollicita Agenda, que auxilia a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade.

9.9. Analisador de Balanço: A utilização de um analisador de balanços que forneça automaticamente os índices facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório.

9.10. Contador de Prazos: A contagem mecânica dos prazos de uma licitação está sujeita a erros e a consequências negativas para o processo e para o agente responsável, além de, não raro, despertar dúvidas. O contador automático pré-configurado com os prazos legais é um recurso seguro, que possibilita o controle dos prazos de todas as licitações em andamento.

9.11. Sollicita Fornecedores: Busca os potenciais fornecedores de objetos específicos em uma determinada região, para as mais diversas finalidades, entre elas a realização da pesquisa periódica para a verificação da economicidade do contrato visando o controle dos preços registrados em SRP.

9.12. Banco de Penalidades: Possibilita a verificação precisa das penalidades aplicadas aos fornecedores por meio da busca por todos os CNPJs relacionados à mesma pessoa jurídica, respaldando adequadamente as decisões administrativas que envolvem avaliação nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **FERNANDO DAVOLI BATISTA**, matrícula nº 35.694 - Gerente Setorial de Licitação, como fiscal e a servidora



Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

IVONE REGINA MARCA, matrícula nº 8.446 - Diretora do Departamento Administrativo, como fiscal substituta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com embasamento na Lei n. 14.133/2021 (art. 156), a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura do contrato seja superior a 10 (dez) dias, a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do serviço, até o limite de 10%. Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não – aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% sobre o valor total contratado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados na proposta, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à contratada ou cobrada judicialmente por meio da Procuradoria-Geral do Estado.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa.



Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTISES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

Contrato nº 23/2023 - CIA 0010776-76.2023.8.11.0000

representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA,**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda Eirelli
CONTRATADA